



Poder Executivo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – COMAM

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/03/2022

Aos trinta de março de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Belo Horizonte – COMAM, reunido por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA nº 09/2020, no pleno exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.893, de 16 de março de 1988, na Lei Municipal nº 7.277, de 17 de janeiro de 1997, na Lei Municipal nº 7.166, de 27 de agosto de 1996 e suas alterações no Decreto Municipal nº 5.362 de 04 de junho de 1986 e no Decreto Municipal 14.292 de 23 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.368 de 12 de abril de 2011, teve sua Sessão Ordinária declarada aberta pelo Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto, o Presidente Suplente Sérgio Augusto Domingues e dos senhores (as) Conselheiros (as): Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcio Croso Soares, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Maria Geralda de Castro Bahia, Maria Sther Moreira, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares, Roberto Maychel Soares de Silveira e dos interessados ou seus representantes dos assuntos constantes na pauta. O Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto abriu a sessão e passou a análise da pauta, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM de 23 de março de 2021. **1) Assuntos Preliminares.** A Conselheira Nancy Rebouças se manifestou a respeito de qual seria o posicionamento do COMAM sobre o processo da TAMISA - Mineração Taquaril Mineração S.A., e se como Conselho Municipal, pudessem contribuir de alguma forma no sentido de ter alguma atitude ou fazer algum movimento para cobrar anuência do município de Belo Horizonte. Em resposta o Presidente informou que esse tema foi discutido pelo Conselho em reuniões anteriores, que, inclusive, se manifestou a SEMAD, por meio de ofício, para que o processo fosse analisado pela Secretaria e que tivesse a anuência do município, considerando que o empreendimento é limítrofe ao município de Belo Horizonte. O Presidente propôs que seja encaminhado outro ofício para à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), aos cuidados da Secretária Marília Carvalho de Melo, reiterando o posicionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do COMAM, bem como a convidando para participar da próxima reunião deste conselho.

Em complemento, o Diretor de Licenciamento da SMMA, Pedro Franzoni, propôs que o ofício seja encaminhado, também, à Câmara de Atividades Minerárias (CMI/COPAM), no intuito de que a matéria não seja apreciada enquanto o município de Belo Horizonte não tiver a oportunidade de se manifestar com a sua carta de anuência. Em seguida, o Presidente passou a palavra para Lêda Eleto, da Assessora de Políticas Ambientais (ASPAM/SMMA), que faz a apresentação do Relatório Anual das Compensações Ambientais, referente a 2021, demonstrando os principais projetos e ações que foram desenvolvidos utilizando os recursos provenientes das compensações ambientais. Em seguida, o Presidente Suplente, Sérgio Augusto Domingues, demonstrou as primeiras ações do município de Belo Horizonte, em conjunto com o município de Contagem, e instituições especializadas, para mitigação dos impactos ambientais ocorridos após um acidente com caminhões no qual derramou óleo/cimento asfáltico na Via Expressa, em Contagem, e que chegou a Lagoa da Pampulha. Em complemento, o Diretor de Licenciamento, Pedro Franzoni, informou que diante da possibilidade de impacto residual desse acidente na Lagoa da Pampulha, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DLAM) e da Diretoria de Gestão Ambiental (DGEA), um grupo de engenheiros químicos, químicos, biólogos, médicos veterinários que atuam, elaboraram uma minuta de parecer técnico para solicitar da empresa o monitoramento de qualidade da água, de sedimentos e de fauna, para que se possa entender o que aconteceu na Lagoa após esse acidente. Ressaltou que a Secretaria possui dados de qualidade ambiental antes do acidente, então é possível fazer uma comparação. Salientou que a SMMA está em contato com a Diretoria de Gestão de Águas Urbanas e com a Diretoria de Fiscalização da Regional Pampulha. Dando continuidade, o Presidente Suplente, Sérgio Augusto Domingues, sugeriu que fosse criado um grupo de trabalho para elaboração de uma proposta de minuta a ser analisada pelo COMAM para criação do Manejo Integrado do Fogo (MIF) para o município de Belo Horizonte, como uma medida de prevenção e de combate aos incêndios florestais na cidade. **2) Aprovação da ata da reunião do COMAM do dia 23/02/2022.** O Presidente abriu a pauta para discussão. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a Ata da reunião Ordinária do COMAM, realizada no dia 23/02/2022, foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros: Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi APROVADA. **3) Processo Administrativo para análise de Minuta de**

Deliberação Normativa. 3.1) Número do processo: 01-080544/20-54 – Minuta que altera DN nº102/20 COMAM – Relator: Cleinis de Faria e Silva. O Presidente passou a palavra para o relator, que após a leitura do relato, concluiu: “Ante o exposto, acompanho a manifestação técnica exposta no Ofício DLAM-Secretaria Municipal do Meio Ambiente/GEXMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente nº 0722 de 2022, referente ao processo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente nº 01.080.544/20-54, sendo favorável às alterações propostas, nos termos da minuta de DN em anexo a esse relatório, que irá imprimir maior segurança nas avaliações técnicas e prestando maior segurança jurídica para a interpretação da norma e seus efeitos.” Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o relatório foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi APROVADA. **4) Processos Administrativos para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipê-cascudo, em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988.** 4.1) Número da Solicitação: 0117/22 – Interessado: Fernando Rodrigues do Valle – Empreendimento/Atividade: Supressão em área Privada – Localização: Alameda do Ipê Branco, nº 457, Bairro São Luiz, Regional Pampulha. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização com compensação. 4.2) Número da Solicitação: 0101 /22 – Interessado: Gerência Regional de manutenção Noroeste – Empreendimento/Atividade: Supressão área pública - Rua Coronel José Benjamim, nº 27, Bairro Padre Eustáquio, Regional Noroeste. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização com compensação. 4.3) Número da Solicitação: 0122/22 – Interessado: Ricardo Wagner Goulart – Empreendimento/Atividade: Supressão em área privada – Localização: Rua Alberto Bressani, nº 79, Bairro Novo São Lucas, Regional Centro-Sul. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização com compensação. 4.4) Número da Solicitação: 0259/22 – Interessado: EPI-16 Funcionários Empreendimentos Ltda. – Empreendimento/Atividade: Supressão em área privada – Localização: Rua Dos Aimorés, nº 163 (comp.: Lotes 006Y, 020, 015 e 017 – Quarteirão 008), Bairro Funcionários, Regional Centro Sul. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização com compensação. 4.5) Número da Solicitação: 1277/21 – Interessado: Bernadete Gouveia Rodrigues – Empreendimento/Atividade: Supressão em área pública – Localização: Avenida Coronel José Benjamim, nº 273, Bairro Padre Eustáquio, Regional Noroeste. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização com compensação. **5) Processo Administrativo para Análise de solicitação de intervenção em APP.** 5.1) Número do processo: 01-014997/22-18 – Interessado: Celso Marques Rodrigues – Empreendimento/Atividade: Regularização de intervenção em APP - Edificação multifamiliar – Localização: Rua Eli Seabra Filho, nº 85, Bairro Bunitis, Regional Oeste. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi APROVADA a regularização de intervenção em APP. 5.2) Número do processo: 01-079636-21/54 – Interessado: Mario Alberto Cordeiro – Empreendimento/Atividade: Autorização para intervenção em APP – Edificação residencial – Localização: Rua do Garibaldi, nº 133, (compl.: Lote 013 - Quarteirão 067 - ZF 456), Bairro Alto Caiçara, Regional Noroeste. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o

Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi APROVADA autorização para intervenção em APP pelo prazo de 4 (quatro) anos. **6) Processo Administrativo para Análise de Licença de Operação Corretiva.** 6.1) Número do processo: 31.00083354/2021-91 – Interessado: Auto Omnibus Floramar Ltda. – Empreendimento/Atividade: Garagem de empresa de transporte de passageiros e de cargas – Localização: Rua Ouricuri, nº 380, Bairro Floramar, Regional Norte. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi CONCEDIDA Licença de Operação Corretiva pelo prazo de 10 (dez) anos, com condicionantes. **7) Processo Administrativo para Análise de Recurso.** 7.1) Número do processo: 31.00196757/2021-15 – Interessado: Posto Catedral Ltda – Localização: Avenida Cristiano Machado, nº11.100, Bairro Vila Cloris, Regional Venda Nova – Relator: Roberto Maychel. O presidente passou a palavra para Ana Maria Dias Chula, Representante do Empreendedor, que fez a apresentação da localização e das características do empreendimento/atividade. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o relator, que após a leitura do relato, concluiu: “Considerando que a classificação do empreendimento pela DN COPAM nº 217/2017 – F-06-1-7: Postos revendedores. postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Considerando a proposta do empreendedor de demolição das edificações do lava-jato, que se encontram em parte da área de APP. Considerando que as atividades remanescentes na APP, após as demolições propostas pelo empreendedor, se limitam apenas a atividade de revenda em varejo de Gás Natural Veicular. Considerando que o Decreto nº 1.787, de 12/01/1996, que considera a atividade de revenda de varejo de Gás Natural Veicular como utilidade pública. Considerando que a Lei Federal nº 12.651/12, define em seu artigo 3º ‘e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal.’ As atividades consideradas como utilidade pública, segundo a lei federal. Em seu artigo 8º, define ‘que a intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.’ E, no parágrafo 4º que ‘não haverá em qualquer hipótese, direito à regularização de futuras intervenções ou supressões de vegetação nativa, além das previstas nesta Lei.’. Diante dos fatos relatados, em especial que a proposta do empreendedor de demolição das edificações do lava-jato, que se encontram em parte da área de APP e que a atividade de revenda em varejo de Gás Natural Veicular é considerada como utilidade pública, sou favorável ao deferimento do processo em questão. Cabe ressaltar que há a necessidade de uma avaliação jurídica se o Decreto citado, que é nº 1.787, de 12/01/1996, que classifica a atividade de revenda em varejo de Gás Natural Veicular como utilidade pública se enquadra no artigo 3º, da Lei Federal nº 12.651/12 e se este decreto pode ser classificado como ato do Chefe do Poder Executivo federal. Outro ponto a se destacar, é que o empreendedor foi afetado pelas alterações legais e que o mesmo obteve o Certificado de Licença Ambiental nº 0812/16 em 28/10/2016, baseado na legislação à época, e que não detectei no processo relato de ocorrência de acidentes durante sua operação que comprometessem o meio ambiente. Dessa forma, submeto essa relatoria à apreciação dos demais Conselheiros, durante a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, a realizar-se no dia 30/03/2022. Ressalto as sugestões de adequações da caixa de contenção de óleo dos compressores do GNV e a implantação de barreiras de separação da área de combustíveis líquidos da área de GNV. Em caso de aprovação pela plenária, sugiro que o processo retorne à GELCP para definição das condicionantes a serem cumpridas pelo empreendedor, incluindo o projeto de revegetação da área permeável do empreendimento.” O Presidente passou a palavra para o Empreendedor Carlos Guimarães, os Conselheiros Paulo Sérgio Campos Gomide, Cleinis de Faria e Silva, Márcio Croso Soares e o Diretor de Licenciamento Ambiental Pedro Franzoni. Pedro Franzoni, informou que após deliberação do Conselho em relação ao recurso apresentado pelo empreendedor, a determinação será encaminhada a equipe técnica da SMMA para que a mesma dê continuidade a análise técnica e elaboração de diretrizes, e que futuramente, o processo retorna ao Conselho para nova apreciação. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o relatório foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi APROVADO. **8) Assuntos Gerais.** Sem mais assuntos a tratar, o Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto deu por encerrada a Reunião Ordinária. A presente ata foi lavrada pela Gerência Executiva do



Conselho Municipal de Meio Ambiente e assinada pelos Conselheiros presentes. Belo Horizonte, trinta de março de dois mil e vinte e dois.